



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 040/2022

Institui Grupo de Trabalho para análise, avaliação e apresentação de projeto propositivo referente à aplicabilidade do procedimento de entrega da CIP, na Cerimônia de Colação de Grau aos Profissionais de Enfermagem, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando o encaminhamento aprovado na 2ª. Reunião de Condução, realizada em 14 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho formado pelos membros abaixo relacionados para análise, avaliação e apresentação de projeto propositivo referente à aplicabilidade do procedimento de entrega da CIP, na Cerimônia de Colação de Grau aos Profissionais de Enfermagem, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT :

- a) Flaviana Alves do Santos Pinheiro, Coren-MT nº. 120508-ENF. – Diretora de Gestão do Exercício Profissional;
- b) Juscinei Gomes de Oliveira, mat. nº. 17/2008 – Coordenador de Cadastro e Registro do Coren-MT;
- c) Rodrigo Paulo Machado, Coren-MT nº. 410750-TE – Conselheiro Tesoureiro da Gestão 2021/2023 do Coren-MT.

Art. 2º - O Grupo de trabalho, ora instituído, sob a coordenação do primeiro acima indicado, deverá apresentar à Diretoria do Coren-MT, no prazo de 30(trinta) dias, o projeto mencionado no artigo 1º.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 16 de fevereiro de 2022

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente